



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 238/2001

**Autoriza o Executivo a contratar
emergencialmente 13 (treze) professores.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.-1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 13 professores, para ministrarem aulas na rede de ensino Fundamental deste Município.

Art. 2º - O prazo dos contratos acima mencionados será de seis meses com prorrogação por idêntico ou inferior período.

Art. 3º - As contratações autorizadas pela presente Lei deverão ser dirigidas, preferencialmente aos profissionais habilitados que residam no Município de Turuçu.

Art. 4º - As contratações autorizadas pela presente Lei deverão ser efetuadas até o dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 5º - Em hipótese alguma as contratações autorizadas pela presente Lei servirão de contagem de pontos em concurso público para preenchimento de cargo.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 23 de Fevereiro 2001.

Selmira Milech Fehrembach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento